



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 114 '93 - DE 05 DE MARÇO DE 1.993.

"Dispõe sobre a extinção do IPASMA, vinculado à Previdência e Assistência dos Servidores Municipais ao fundo de Seguridade Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia-Estado de Goiás, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, Aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A execução do Plano de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais, previsto na Lei Municipal nº 086/90, compete ao Fundo de Seguridade Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 041/90, de 12 de abril de 1.990, com prestação de contas no balancete do Município.

Art. 2º - Fica extinto o IPASMA-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Miguel do Araguaia, ficando repredestinada a Lei nº 060/90, de 26 de setembro de 1.991 (Plano de Assistência e Previdência dos Servidores Municipais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a (a data de criação do IPASMA).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Março de 1.993.

EULER CESAR DE FREITAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO. Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma cópia da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

EDEMAR JOSÉ DE SOUSA  
Secretário de Administração